

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13/08/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**INSTITUI** o Programa "Buraco Zero" no Município de Manaus, estabelece prazos para reparos em vias públicas, define responsabilidades da SEMINF, cria mecanismos de fiscalização e transparência e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Buraco Zero”, sob gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), com os seguintes objetivos: I – Garantir o reparo célere de buracos em vias públicas pavimentadas, com padronização de resposta; (...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **286/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Fomento ao Turismo Ecológico no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Fomento ao Turismo Ecológico, com a finalidade de incentivar, organizar e promover práticas turísticas sustentáveis em áreas naturais protegidas, reservas ecológicas, comunidades tradicionais e demais territórios de interesse ambiental, observando os princípios da sustentabilidade, da educação ambiental, da inclusão social e da valorização da cultura local.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **299/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** a Semana de Conscientização dos sintomas e efeitos da Labirintite no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a "Conscientização dos sintomas e efeitos da Labirintite" no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **306/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a vedação a condenados pelos crimes de feminicídio, estupro ou organização criminosa ao exercício de atividades públicas e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedado, no âmbito do Município de Manaus, aos condenados, com sentença transitada em julgado, pelos crimes de feminicídio (art. 121, § 2º, VI, do Código Penal), estupro (art. 213 do Código Penal) ou organização criminosa (Lei Federal nº 12.850/2013): I - assumir cargos, empregos ou funções públicas municipais, tanto em caráter efetivo quanto comissionado; II - celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta; (...).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **324/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus o "Dia da Sobriedade", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus o "Dia da Sobriedade", a ser celebrado anualmente no dia 06 de janeiro, em alusão às pessoas que superaram a dependência química e hoje vivem de forma sóbria, produtiva e digna.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **363/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **081/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO**, **EVERTON ASSIS**, **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, **PROF. SAMUEL**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a Campanha de Conscientização, Prevenção e Tratamento do Glaucoma no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização, Prevenção e Tratamento do Glaucoma no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 211/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INCLUI**, no Calendário Oficial de Eventos, o festival de artes integradas “Te Encontro na Barroso”, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, o festival de artes integradas “Te Encontro na Barroso” que acontece, anualmente, no mês de agosto.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 248/2024**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **ALDENOR LIMA**, **EURICO TAVARES**, **JANDER LOBATO**, **PROF. SAMUEL**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 370/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Proteção aos Conselheiros Tutelares do Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica instituída a política estadual de proteção aos(as) Conselheiros(as) Tutelares no âmbito do Estado de Goiás.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 005/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Enfrentamento às apostas e jogos de azar e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Enfrentamento às apostas e jogos de azar, na cidade de Manaus, para alertar a população sobre os riscos e os prejuízos causados pelo vício em apostas, principalmente as que ocorrem de forma online.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 013/2025**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a realização do ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal oferecido na rede pública de saúde. Parágrafo único. Em casos de detecção de qualquer alteração cardíaca que coloque em risco a gestação, a gestante deverá ser encaminhada para acompanhamento médico especializado, a fim de garantir um tratamento adequado e precoce.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 078/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores **CORONEL ROSSES**, **PAULO TYRONE**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **SAIMON BESSA**, que “**DISPÕE** sobre instituir o Programa Municipal de Incentivo à Industrialização Sustentável na Zona Franca de Manaus”.

Art. 1º Essa Lei visa instituir no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Incentivo à Industrialização Sustentável na Zona Franca de Manaus, com o objetivo de fomentar práticas produtivas ambientalmente responsáveis, estimular a inovação sustentável e promover a competitividade das empresas que adotem medidas de proteção ao meio ambiente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 103/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **CORONEL ROSSES**, **EURICO TAVARES**, **IVO NETO**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, **MARCO CASTILHOS**, **PAULO TYRONE**, **PROF.ª JACQUELINE**, **RODRIGO SÁ**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **SARGENTO SALAZAR**, que “**INSTITUI** a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manaus, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 151/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** o Selo “PET Friendly” no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Selo “PET Friendly”, com o objetivo de identificar oficialmente os estabelecimentos comerciais, bares, hotéis e restaurantes que permitam a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 313/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Nossa Comunidade Ativa - INCA e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Instituto Nossa Comunidade Ativa - INCA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 47.606.195/0001-81, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua 87, 17, Qd. 2 – Novo Aleixo, 69099-729.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 405/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**INCLUI** a obrigatoriedade do curso de Manobra de Heimlich (manobra de desengasgo) no pré-natal das gestantes assistidas por unidades de saúde e hospitais públicos e privados no município Manaus”.

Art. 1.º O pré-natal de gestantes assistidas em unidades de saúde e hospitais públicos e privados localizados no município de Manaus deverá contemplar, dentre os seus procedimentos, o curso de Manobra de Heimlich (manobra de desengasgo).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 134/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO, ELAN ALENCAR, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF.ª JACQUELINE, RODINEY RAMOS, RODRIGO SÁ, SÉRGIO BARÉ, SAIMON BESSA e YOMARA LINS**, que **“DISPÕE** sobre o Programa “Vacinação na Escola” no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa “Vacinação na Escola”, com o intuito de reforçar a proteção imunológica dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental nas instituições de ensino públicas do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 174/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que **“CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto de Proteção e Amor a Criança”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública ao Instituto de Proteção e Amor a Crianças, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.302.402/0001-82, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na travessa Nova Olinda, nº 23, Bairro Japiim – Cep: 69078-080.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **441/2024**, de autoria do Vereador **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL e SÉRGIO BARÉ, que “**ALTERA** a Lei n. 2.691, de 20 de outubro de 2020, que Disciplina a Política de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os incisos I a IV do art. 2.º da Lei n. 2.691, de 20 de outubro de 2020, passarão a ter a seguinte redação:
I – Oferecer aos autistas tratamentos de saúde bucal adequado às suas necessidades, incluindo adaptações sensoriais e comportamentais durante o atendimento, com ambientes preparados para evitar sobrecarga sensorial, além do uso de técnicas de comunicação adaptadas, como a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA); (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **134/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO BOSCO BINDÁ INSTITUTO 3B e dá outras providências”.

Art. 1. Considera de utilidade pública o INSTITUTO BOSCO BINDÁ - INSTITUTO 3 B, inscrito no CNPJ:28.542.248/0001-01, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Av. Leonardo Malcher, 47 A - Bairro Nossa Senhora de Aparecida - Manaus - AM Cep: 69010-455.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 176/2025**, capeado pela Mensagem nº **24/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**DISPÕE** sobre a denominação de espaços públicos existentes na área compreendida entre as vias Rua Bernardo Ramos e a Avenida 7 de Setembro no centro da cidade de Manaus”.

Art. 1.º Ficam denominados os espaços públicos localizados na área compreendida entre as vias Rua Bernardo Ramos e a Avenida 7 de Setembro no centro da cidade de Manaus, da forma especificada abaixo: I- de Mirante Lúcia Almeida, o espaço público localizado na Av. Sete de Setembro, 8 - Centro; II- de Casarão Thiago de Mello, o imóvel localizado na Rua Bernardo Ramos, 66 - Centro; III- de Casarão São Vicente, o imóvel localizado na Rua Bernardo Ramos, s/n - Centro; IV- de Pier Manaus 355, o Pier localizado na Av. Sele de Setembro, 8-Centro;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 006/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **37/2025**, que “**ALTERA** a Seção VIII do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Seção VIII do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. A Procuradoria Geral do Município, órgão permanente, com a função de defesa dos interesses do Município, compreendendo seus órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta e orientação jurídica da Administração, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, exercerá, privativamente:

I - a representação judicial, extrajudicial e a cobrança de sua dívida ativa;

II - a defesa dos atos e interesses municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **Promulgação.**
